



Lei n° 234 de 16 de outubro de 2007.

Autoriza o prefeito municipal de Serra do Ramalho a efetuar contratação de pessoal, por prazo determinado, imprescindível ao funcionamento dos serviços de limpeza pública deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Nos termos do inciso IX do caput do artigo 37 da Constituição Federal, fica o prefeito municipal de Serra do Ramalho autorizado a efetuar contratação temporária de pessoal imprescindível ao funcionamento dos serviços de limpeza pública deste município.

**Art. 2°** A contratação de que trata esta Lei terá o prazo máximo de validade de dois anos, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 3°** A contratação de que trata esta Lei prescindirá de processo seletivo.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2007.

Marcos Oliveira do Nascimento  
Presidente  
RG. 10.153600 33 SSP-BA  
CPF. 832.606.415-72

Carlos Caraiabas de Souza  
Prefeito Municipal

Francisco Chagas dos Santos  
1° Secretário  
RG. 508306 SSP-PB  
CPF. 203.265.644-20